



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 071101/2016
21
Rubrica: *

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de Aquisição de kit bebê pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – Maranhão, para atender as gestantes carentes que não tem condições para comprar os itens básicos do enxoval.

1.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – Maranhão, Processo nº 071101/2016, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos desta administração pública.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Bebê, para atender gestantes de baixa renda do Município de Bom Lugar - MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais)**.

3.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT DE FRALDA 03 PEÇAS Especificação: PEÇAS, TAMANHO 70 X 70cm.	80	KIT	10,00	800,00
02	KIT DE TOALHA 02 PEÇAS Especificação: 02 PEÇAS, 100% ALGODÃO.	80	KIT	59,00	4.720,00
03	TOALHA FELPUDA Especificação: TAMANHO: 90 X 70cm, COM CAPUZ, 100% ALGODÃO.	80	UNIDADE	19,00	1.520,00
04	KIT DE COLCHAS PARA BERÇO Especificação: COM BICO BORDADO, 02 PEÇAS.	80	KIT	23,00	1.840,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 071101/12016
Fls.: 22
Rubrica: X

05	LENÇOL COM ELASTICO Especificação: TAMANHO: 90 X 150cm, 100% ALGODÃO.	80	UNIDADE	12,00	960,00
06	MOSQUITEIRO PARA RÊDE SIMPLES FILÓ	80	UNIDADE	17,00	1.360,00
07	MOSQUITEIRO PARA BERÇO Especificação: VARAL SIMPLES.	80	UNIDADE	38,00	3.040,00
08	KIT DE TOQUINHA, SAPATO E LUVA Especificação: 100% ALGODÃO.	80	KIT	13,00	1.040,00
09	REDE INFANTIL SIMPLES	80	UNIDADE	27,00	2.160,00
10	KIT DE FRALDA 60X60CM Especificação: 05 PEÇAS, TAMANHO: 60 X 60cm.	80	KIT	12,00	960,00
11	TOALHA FRALDA BORDADA	80	UNIDADE	24,00	1.920,00
12	TOALHA CAPUZ	80	UNIDADE	15,00	1.200,00
13	TOALHA COM CAPUZ Especificação: BORDADA COM BICO	80	UNIDADE	20,00	1.600,00
14	MANTA COM TIRAS BORDADA Especificação: TAMANHO 75 X 80cm	80	UNIDADE	23,00	1.840,00
15	KIT DE CUEIROS ESTAMPADOS COM 03 PEÇAS, TAMANHO: 80 X 50cm.	80	KIT	16,00	1.280,00
16	JOGO DE CUEIROS ESTAMPADOS Especificação: COM 03 PEÇAS	80	KIT	20,00	1.600,00
17	KIT DE FRALDA ESTAMPADA COM 15 PEÇAS, TAMANHO 70 X 70cm.	80	KIT	43,00	3.440,00
18	COBERTOR ESTAMPADO Especificação: TAMANHO 70 X 90cm, 100% ALGODÃO.	80	UNIDADE	25,00	2.000,00
19	KIT DE CALÇAS Especificação: COM 03 PEÇAS, APLICADOS.	80	KIT	25,00	2.000,00
20	KIT DE CAMISETAS Especificação: COM 03 PEÇAS, APLICADOS.	80	KIT	23,00	1.840,00
21	KIT DE CAMISETAS COM MIJÃO Especificação: 02 PEÇAS.	80	KIT	12,00	960,00
22	KIT PAGÃO Especificação: COM 05 PEÇAS.	80	KIT	18,00	1.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo	07110112016
Fls.:	23
Rubrica:	X

23	CALÇA ENXUTA	50	UNIDADE	10,00	500,00
24	FRALDAS DE TECIDO 60X60.	80	PACOTE	16,00	1.280,00
25	BANHEIRA 20 ML	80	UNIDADE	20,00	1.600,00
26	JOGO DE BOLSAS Especificação: 02 PEÇAS. P e G.	80	KIT	50,00	4.000,00
27	KIT DE MAMADEIRAS COM 03 UNIDADES	80	KIT	20,00	1.600,00
27	KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS	80	KIT	12,00	960,00
29	TOUCA	80	UNIDADE	6,00	480,00
VALOR TOTAL:					49.940,00
VALOR POR EXTENSO: R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais)					

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 – Os pedidos dos Kit's a serem distribuídos às gestantes de Bom Lugar – MA, serão fornecidos pela Licitante Contratada e serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento deverá ser da forma prevista no presente Termo de Referência;

5.2 – O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da lei 8.666/93;

5.3 – A Secretaria Municipal de Assistência Social rejeitará, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, especificações e condições do respectivo Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato ou ordem de fornecimento;

5.4 – O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil nem da ética – profissional pela perfeita execução do contrato;

5.5 – A Secretaria Municipal de Assistência Social ao adquirir os produtos deste Termo de Referência, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora;

5.6 – Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, havendo aceitação dos mesmos, esta Secretaria de Assistência Social, em prazo não superior a 02 (dois) dias, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.7 – As aquisições dos itens constantes no presente Termo de Referência ocorrerão conforme as determinações desta Secretaria, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da **Nota de Empenho**.

6. FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	071101/2016
Fis.:	24
Rubrica:	X

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	07110112016
Fis.:	25
Rubrica:	X

7.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

7.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

7.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta na ATA, e no futuro contrato;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

8.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA:

- a) entregar os kit bebê no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os kit bebê objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo Termo de Referencia, contado da data do seu recebimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	27110/2016
Fls.:	26
Rubrica:	

- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os kit bebê deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os kit bebês ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar os kit bebê nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar os kit bebê objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os kit bebê na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

9. Do Recebimento:

9.1. Os kit bebê objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

9.2. Os kit bebê deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	0711011206
Fis.:	29
Rubrica:	X

9.3. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os kit bebê no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO, na forma Presencial, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

11.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

BOM LUGAR – MARANHÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCINETE LOPES DA SILVA
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprova o presente termo em 23 de Novembro de 2016.

ANTONIO SÉRGIO MIRANDA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL